



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.390, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

-Dispõe sobre a permissão de uso a título precário e oneroso de bem público municipal, que especifica.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o disposto no Artigo 68, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Tatuí,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário e oneroso, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar da data deste Decreto, à Ellenco Empreendimentos Imobiliários LTDA., a utilização privativa de bem público, consistente de uma área de aproximados 66 m² (sessenta e seis metros quadrados), da área pública localizada no cruzamento da rua Chiquinha Rodrigues com a Avenida Caetano Palumbo, Parque Três Marias, neste município, objetivando a instalação de um prédio para um plantão de vendas, prédio este que, após o término da permissão, será revertido à esta Municipalidade.

Art. 2º A Permissão de que trata este Decreto não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, ser transferida a terceiros, sendo igualmente vedada à sublocação da área, no todo ou parte, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato direta ou indiretamente praticado para tal fim.

Art. 3º O PERMISSIONÁRIO se obriga a desocupar imediatamente o próprio municipal quando determinado pela Administração Municipal, em decorrência de qualquer infração ao disposto no presente Decreto ou quando interesse público assim o exigir.

Art. 4º O PERMISSIONÁRIO assinará Termo de Permissão de Uso de a Título Precário e Oneroso, pelo qual se obriga a manter o imóvel sempre limpo e asseado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo os agentes da municipalidade o adentrem sempre que necessário, correndo por sua conta exclusiva as despesas com água, luz, telefone e outras necessárias ao desenvolvimento de suas atividades e ainda as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis, utilizados pela PERMISSIONÁRIA ou postos a sua disposição



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.390, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

Art. 5º A Permissão de uso autorizada neste Decreto não desobriga o permissionário do pagamento dos impostos e taxas baixados pelos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e suas Autarquias, e a forma de exploração não vinculará a Municipalidade nas suas obrigações.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas correntes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 06 de Agosto de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Markus Henrique Tavares Gonsalves Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 06/08/2012
Neiva de Barros Oliveira